



FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SERVIÇO 3D-SECURE – PAGAMENTO ONLINE NA WEB COM CARTÃO VINTI4

Balcão da Conta

Nº DE CONTA (S) que possua cartão Vinti4

Nº do cartão (6 penúltimos):

NOME COMPLETO:

Sexo: M F

Data de Nascimento: ____/____/____

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Doc.: B.I. Nacional Pass. Nacional Pass. Estrangeiro Outro (_____)

Nº _____ Data de emissão: ____/____/____ Válido até: ____/____/____

Entidade Emissora: _____ Local de Emissão: _____

ENDEREÇO E CONTACTO (no caso de Empresas, dados do utilizador do cartão)

Morada: _____ Cód. Postal: _____ Localidade: _____

Província / Ilha: _____ País: _____

*Nº de Telemóvel: _____

*E@mail (preencher em letras MAIÚSCULAS)

**Campos de preenchimento obrigatório*

O Cliente

Data e Assinatura (s) (igual à que consta na ficha de assinaturas no Balcão):

____/____/____

O Banco

Data e Assinatura:

____/____/____

Declaro receber e aceitar as Condições Especiais de Adesão ao Serviço 3D-Secure – Pagamento Online na Web com Cartão Vinti4, constantes no verso deste formulário.

Assinatura (s):

"Porque a Sustentabilidade nos preocupa, este é o novo papel do Banco Interatlântico."

Banco Interatlântico, S.A, Sede Social Av. Cidade Lisboa CP 131-A Praia, Tel: 2614008, bi@bi.cv, Capital Social 1.000 000 000 CVE, Reg. Com. 719/1999/06/08

Grupo Caixa Geral de Depósito



Condições Especiais de Adesão ao Serviço 3D-Secure – Pagamento Online na Web com Cartão Vinti4

Clausula 1.^a – Definição e Âmbito de Serviço

1. O serviço 3D-Secure é um serviço que confere uma segurança adicional nos pagamentos a realizar com cartões Vinti4 em ambientes abertos, como a internet (sítios seguros de internet).

Clausula 2.^a – Adesão ao serviço 3D-Secure

1. A adesão ao serviço 3D-Secure é realizada através do preenchimento do formulário de adesão ao serviço 3D-Secure disponibilizada no sítio de Internet e nos balcões do BI, onde deve indicar o numero de telemóvel e o endereço de e-mail para recebimento do código secreto de utilização única.

Clausula 3.^a – utilização e funcionamento do serviço 3D-Secure

1. O titular só pode utilizar o cartão para a realização de operações de pagamento em ambientes abertos como os descritos na cláusula 1.^a, mediante a prévia adesão ao serviço 3D-Secure.

2. Para a utilização do serviço, o titular deverá indicar, aquando da compra a realizar em ambiente aberto, os elementos do cartão de pagamento que lhe sejam solicitados. Observado este procedimento, é gerado um código secreto de utilização única (um código por compra) que é enviado por SMS para o telemóvel e ou e-mail associados ao serviço 3D-Secure (conforme cláusula 2.^a) e que o titular deverá introduzir no site da Internet do comerciante para validação final da compra.

3. Não poderão ser feitos valer perante o BI erros ou deficiências derivadas do equipamento de telemóvel utilizado pelo titular na utilização do serviço 3D-Secure.

4. O titular Obriga-se a garantir a segurança do código secreto que lhe é enviado para o telemóvel e para o e-mail nos termos acima referidos, bem como sua utilização pessoal e intransmissível, designadamente:

- Não entregando nem permitindo a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador e mandatário;
- Não o revelando nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiros;

RUBRICAS: _____

c) Abstendo-se de o registar, quer diretamente, quer por qualquer forma ou meio que seja inteligível ou, de algum modo, acessível a terceiro.

5. O titular será o responsável pela violação das regras previstas dos números anteriores da presente cláusula, suportando os prejuízos daí resultantes, sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte.

6. O titular expressamente reconhece e aceita a utilização do serviço disponibilizado pelo BI, com base no código secreto de utilização única fornecido nos termos previstos nas presentes condições especiais, será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma atuação em nome e por conta do titular.

Clausula 4.^a – Encargos

A Prestação do serviço 3D-Secure está isenta de encargos.

Clausula 5.^a – Recomendações de segurança

O titular deverá respeitar as recomendações e orientações de segurança relativas à utilização do serviço 3D-secure, e, em especial as aplicáveis aos pagamentos a realizar através da Internet que lhe sejam divulgadas, em cada momento pelo BI.

Clausula 6.^a – Alterações às Condições Especiais

1. O BI poderá propor alterações às presentes Condições Especiais através da Comunicação escrita, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, dirigida ao Titular.

2. Caso o titular não aceite as alterações propostas, poderá resolver o contrato, mediante carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução efeitos imediatos.

Cláusula 7.^a – Dados pessoais

1. Os dados pessoais constantes do presente contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo do BI, para efeitos, designadamente, de identificação e conhecimento dos clientes, a sua avaliação comercial e postura no mercado, análise da sua capacidade económico-financeira, avaliação de risco de operações contratadas ou a contratar, gestão da relação comercial com o cliente e a prevenção e controlo de eventuais situações de fraude e prossecução da atividade bancária e de intermediação.

2. O BI poderá transmitir os dados aos seus parceiros de negócios na gestão dos serviços e produtos e a empresas do



Grupo CGD incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das entidades parceiras e empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento.

3. Nos casos previstos na lei, o BI poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais ou administrativas.

4. O BI observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- c) Enquanto um direito puder ser oponível ao BI.

5. O BI é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet www.bi.cv podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social do BI, sita na Avenida Cidade Lisboa, Praia.

RUBRICAS: _____

6. Ao titular dos dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos da Lei n.º 133/V/2001 de 22 de janeiro, relativa ao regime jurídico de proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais por meio não automatizado, bem como ao tratamento por meio automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros manuais ou a estes destinados, com as alterações introduzidas pela Lei 41/VIII/2013 de 17 de Setembro.

7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Clausula 8ª – Disposições Finais

1. Todas as operações de pagamento realizadas através do serviço 3D secure, aplica-se o previsto nas condições gerais de Utilização do cartão já anteriormente subscritas pelo titular e disponíveis para consulta no sítio de Internet do BI.

O BI Divulgará no seu sítio de Internet todas as informações relevantes relativas ao serviço 3D-Secure pelo que o titular deverá consultar com regularidade as mesmas.